

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 220/2017**

Os signatários, deste instrumento particular, de um lado como **LOCADORA**, a Sr<sup>a</sup>. **TEREZINHA FELICIANA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador do CPF/MF nº 423.656.511-00 e da RG de nº 446594, 2ª VIA SSP-GO, e do outro lado como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólton Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, ajustam o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO** - O objeto do presente contrato é a locação de um Imóvel urbano contendo uma sala comercial, Situada à Av. Dep. Sólton Amaral, Qd. 34, Lt. 02, S/n Setor Central, Cidade de Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da lei Municipal nº 172/98, que trata do plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO** – O valor da locação é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pagos em 02 (duas) parcelas mensais, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE LOCAÇÃO** – O prazo de locação terá vigência de 02 (dois) meses, com início a partir da data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **0302.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS** – O **LOCATÁRIO**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

**CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarreta a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

**CLAUSULA SÉTIMA - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES** – A Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 6.649 de 1979, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL** – A **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir disposições contratuais, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

**CLAUSULA NONA – DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 01 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
**LOCATARIO**

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA FELICIANA**  
CPF/MF Nº 423.656.511-00  
**LOCADORA**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2-Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
<b>Nº do contrato:</b>	220/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - GOIAS
<b>Contratado:</b>	TEREZINHA FELICIANA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador do CPF/MF nº 423.656.511-00 e da RG de nº 446594, 2ª VIA SSP-GO.
<b>Objeto:</b>	Locação de um Imóvel urbano contendo uma sala comercial, situado na Av. Dep. Sólon Amaral, Qd. 34, Lt. 02, Setor Central, Cidade de Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
<b>Dotação:</b>	<b>0302.22.661.0009.2040.339036</b>
<b>Data da assinatura:</b>	01/11/2017

### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 do mês de novembro de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração